

LEI N.º 3.556 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Município firmar Convênio com a Associação Santoangelense Lar do Menino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Santoangelense Lar do Menino, conforme minuta de convênio que integra a presente lei.

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará as prestações de contas na forma constante na cláusula quarta do convênio.

Art. 2º Os repasses decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
08 0241 0029 2,083- Piso Alta Complex Abrigos Idosos/Crianças e Adolescentes
3350 43 00 00 00-Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 04 de outubro de 2011.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito

